



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno - INDIAPORÃ - SP

CEP 15.690

Indiaporã, 06 de março de 1.987.

A T O L E G I S L A T I V O Nº 02-DE 06/03/87

FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Dr. Manoel Aparecido Marques, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no USO de suas atribuições legais, conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã APROVOU por unanimidade e eu DECRETO o seguinte ATO LEGISLATIVO nº-02 - de 06/03/87.

Artigo 1º - Fica fixada a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, em 05 (cinco) salários mínimos regionais, para o corrente exercício de 1.987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento da despesa, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 1.987.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01 de de 06 de fevereiro de 1.987.

Recebe
26/03/87
MH



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno - INDIAPORÁ - SP

CEP 15.690

35

Visto;

Sala das sessões legislativas, data su

pra.

Dr. Manoel Ap. Marques
PRESIDENTE

ARTIGO 1º - Fica fixada a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, em 5 (cinco) salários mínimos regionais, para o corrente exercício de 1987.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento da despesa, suplementas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 1987.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 1987.

J U S T I F I C A T I V A:

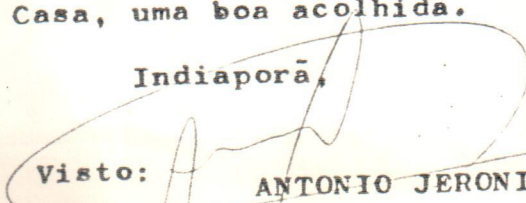
Considerando a fase crítica, financeira e moralmente falando, que o nosso querido Brasil atravessa, dado a incompetência e desmandos de alguns e sobretudo a inconcebível corrupção de muitos;

Considerando a falta de recursos financeiros do Município, face a estagnação das verbas a serem repassadas aos municípios, tanto pela União como pelo Estado;

Considerando que a verba orçamentária destinada às despesas com pessoal da Câmara Municipal no corrente exercício financeiro de 1987, já foi devidamente estabelecida por Lei Orçamentária;

Considerando finalmente, que a verba ~~XXXXXXXXXXXXXX~~ de representação antes proposta para o Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, é infinitamente superior a de muitos Presidentes de Câmaras da região, cujos municípios são de maior porte que o nosso, tais como: Fernandópolis, Estrela D'Oeste, Votuporanga, São José do Rio Preto e etc, é que fazemos a presente indicação, esperando que a mesma venha a merecer por parte dos nobres Pares desta Casa, uma boa acolhida.

Indiaporã,

Visto:  ANTONIO JERONIMO